



EDITAL COPIC, de 18 de maio de 2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ACADÊMICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI) – CNPq / UNIPAR – 2018/2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR

A Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e Pós-Graduação (DEGPP), tendo como base a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, e o Regulamento do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica da UNIPAR (aprovado pela resolução CONSEPE N.º 12/2006), comunica aos interessados que, no período de 18/05/2018 a 29/06/2018 receberá inscrições de ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO para seleção de participantes do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica (PEBIC/PIBITI) da UNIPAR, em convênio com o CNPq, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI cota 2018-2019.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 – Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional;
- 1.2 – Despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa institucional, introduzindo o acadêmico universitário no domínio do método científico;
- 1.3 – Proporcionar ao bolsista orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.4 – Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 – Bolsa do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC/PIBITI (Cota CNPq/UNIPAR), com vigência de 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.2 – Para a cota do CNPq o pagamento será realizado diretamente pelo CNPq na conta corrente individual do acadêmico.
- 2.3 – Empréstimo de obras em maior número nas bibliotecas da UNIPAR;
- 2.4 – Utilização da infraestrutura do Instituto de Pesquisa, Estudos e Ambiente Científica (IPEAC) e/ou dos Laboratórios de Informática da Universidade;
- 2.5 – Certificado de participação do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, com carga horária de 1.080 horas (em caso de participação durante os 12 meses).

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 – Para a cota de bolsas do CNPq, poderão inscrever-se professores pesquisadores da UNIPAR com título de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.2 – Estar preferencialmente credenciado em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAR;
- 3.3 – Selecionar e indicar, para bolsista, acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atendam o item 4 deste Edital;
- 3.4 – Apresentar um projeto de pesquisa para cada candidato à bolsa. O projeto deve ser coerente com a especialidade e experiência científica do orientador, assim como com as linhas de pesquisa vigentes publicadas na Instrução Normativa da Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP) de 21/06/2017. Além disso, o projeto deve ter complexidade compatível para o tempo de vigência da bolsa e ser diferente do(s) projeto(s) de pesquisa aprovado(s) e em andamento na DEGPP



(ver itens 10.4 a 10.11);

- 3.5 – Realizar reuniões regulares para orientar o bolsista quanto a execução de suas atividades no projeto de pesquisa que estará vinculado, assim como auxiliá-lo no preenchimento dos relatórios mensais e final, e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 3.6 – Orientar para que os relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelo acadêmico bolsista sejam entregues até o último dia útil do respectivo mês;
- 3.7 – Orientar para que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo acadêmico bolsista seja entregue segundo a NBR 10719 de 30/07/2011 da ABNT ou na forma de um artigo científico, até o término da vigência da bolsa;
- 3.8 – Orientar para que o preenchimento do formulário do relatório final disponibilizado pelo IPEAC, item 5, seja preenchido dentro das normas NBR 6023 da ABNT (Referência Bibliográfica).
- 3.9 – Acompanhar as apresentações dos resultados feitas pelos bolsistas durante o Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR;
- 3.10 – Inscrever-se e participar de cada Encontro Anual de Iniciação Científica da UNIPAR durante o período que atuar como orientador de iniciação científica;
- 3.11 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- 3.12 – Elaborar Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR nos prazos apresentados pela DEGPP;
- 3.13 – Comunicar imediata e formalmente à DEGPP eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador;
- 3.14 – O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista. Porém, a bolsa será repassada para os candidatos não selecionados seguindo a ordem geral dos suplentes deste edital;
- 3.15 – É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à DEGPP;
- 3.16 – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 3.17 – Para os orientadores do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, incluir o CNPq como financiador do projeto em todas as publicações;
- 3.18 – Não ter pendências com a COPIC/DEGPP e nem ter relatórios de iniciação científica reprovados pela COPIC/DEGPP;
- 3.19 – Comunicar a DEGPP sobre afastamento ou licença médicas.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1 – Estar matriculado regularmente em cursos de graduação da UNIPAR durante o período de inscrição e vigência da bolsa (2018-2019);
- 4.2 – Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.3 – Não estar reprovado ou cursando qualquer disciplina como dependência em 2018;
- 4.4 – Não estar em débito com a Tesouraria da UNIPAR;
- 4.5 – Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
- 4.6 – Não exercer qualquer atividade remunerada e/ou vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, assim como, nenhum vínculo contratual e de sociedade;
- 4.7 – Não realizar nenhum estágio não obrigatório (remunerado ou não). Será permitida a realização de estágio curricular obrigatório, desde que o acadêmico cumpra o item 4.5 deste edital;
- 4.8 – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.9 – Executar o projeto de pesquisa aprovado sob a orientação do pesquisador;
- 4.10 – Encontrar-se com o orientador para receber orientação quanto: à execução do projeto de pesquisa, ao preenchimento dos relatórios mensal e final, e ao preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 4.11 – Inscrever-se e participar como ouvinte no III Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVII Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em outubro de 2018, e inscrever-se, participar e apresentar os resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa no IV Congresso



Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVIII Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em 2019;

- 4.12 – Apresentar até o último dia útil de cada mês, durante a vigência de sua bolsa, o relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês, exceto o relatório do mês de DEZEMBRO que deverá ser entregue até o dia 14/12/2018. Utilizar formulário disponibilizado pela DEGPP, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador;
- 4.13 – Apresentar até o término da vigência de sua bolsa, relatório final em formulário disponibilizado pela DEGPP, devidamente assinado pelo orientador, contemplando os resultados alcançados com a execução do projeto de pesquisa aprovado e anexar o relatório consubstanciado seguindo a NBR 10719 de 30/07/2011 da ABNT ou na forma de um artigo científico;
- 4.14 – Para os bolsistas do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.15 – Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas de outras agências ou instituições e/ou da própria UNIPAR. Participar somente desta modalidade de Programa de Iniciação Científica, sendo vedada a participação inclusive no Programa de Iniciação Científica (PIC);
- 4.16 – Não ter pendências com a COPIC/DEGPP e nem ter relatórios de iniciação científica reprovados;
- 4.17 – Não ser aluno desistente ou excluído do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e do Programa Externo de Bolsas de Iniciação Científica – PEBIC;

5. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 – Ter coerência com as linhas de pesquisa vigentes de financiamento da UNIPAR;
- 5.2 – Ser coerente entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa;
- 5.3 – Ter mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica;
- 5.4 – Estar adequado a metodologia em relação aos objetivos propostos;
- 5.5 – Contribuir para o conhecimento científico, tecnológico e inovação;
- 5.6 – Possuir mérito ético e relevância social;
- 5.7 – Possuir viabilidade técnica e financeira;
- 5.8 – Possuir coerência do texto à gramática da língua portuguesa;
- 5.9 – Apresentar na metodologia a linha de pesquisa segundo a Instrução Normativa da DEGPP de 21/06/2017.
- 5.10 – Para elaboração do projeto de pesquisa, este deverá ter o seguinte roteiro: título, autores e afiliações, linha de pesquisa (de acordo com a Instrução Normativa da DEGPP de 21/06/2017), área e subárea do CNPq, resumo, palavras chaves, introdução, justificativa, objetivo geral e específico, fundamentação teórica, métodos, cronograma e referências (não exceder 10 laudas).
- 5.11 – Seguir o formulário do projeto de pesquisa disponível na internet através do *site* da UNIPAR (www.unipar.br), “Ensino Presencial”, *link* “Diretorias”, “Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP)”, “Downloads”, “PEBIC - Formulário (modelo) de projeto de pesquisa”.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 – Deverá ser feita no período de 18/05/2018 a 30/05/2018, no IPEAC (Unidade de Umuarama – *CAMPUS* CENTRAL – SEDE) ou NISEP (Unidades de Cianorte, Paranavaí, Guaíra, Toledo, Cascavel e Francisco Beltrão), através da entrega dos documentos exigidos por este Edital.
- 6.2 – **Dos formulários e normatização necessária:**
 - 6.2.1 – O Regulamento do PEBIC/UNIPAR, a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, este Edital e os Formulários necessários para a inscrição encontram-se nos seguintes locais:
 - a) Instituto de Pesquisa, Estudos e Ambiente Científica (IPEAC), na Unidade de Umuarama – *CAMPUS* CENTRAL – SEDE;
 - b) Núcleo Integrado Setorial de Estudos e Pesquisa (NISEP), nas demais unidades;
 - c) Na internet através do *site* da UNIPAR (www.unipar.br), *link* pesquisa.



6.3 – **Documentos necessários para a inscrição:**

- 6.3.1 – Formulário de Inscrição no PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR, contendo o Termo de Compromisso assinado de que se dedicará, no mínimo 20 horas semanais, às atividades previstas no projeto que pretende participar, não mantendo qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- 6.3.2 – Extrato original de notas atualizado de todos os anos (não será aceito extratos emitidos pela internet através do Aluno *on line*); Caso o acadêmico seja ingressante em 2018 será avaliada a nota do vestibular, e se for bolsista do PROUNI deverá apresentar a nota obtida no ENEM mediante documento específico;
- 6.3.3 – Currículo *Lattes* documentado, contendo cópia do comprovante de residência, CPF e RG (não será aceita cópia dos documentos dos pais ou responsável).
- 6.3.4 – Comprovante de ausência de débitos com a tesouraria da UNIPAR (declaração da tesouraria ou cópia do boleto bancário referente a mensalidade de maio de 2018 quitada). Caso o aluno seja bolsista do PROUNI deverá anexar a cópia do termo de atualização do usufruto da bolsa do último semestre ou declaração da secretaria;
- 6.3.5 – Projeto de pesquisa específico para o bolsista executar durante a vigência da bolsa, de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa;
- 6.3.6 – Declaração (conforme modelo apresentado no anexo IV) devidamente registrada em cartório, comprovando não exercer qualquer atividade remunerada e/ou vínculo empregatício, nenhum vínculo contratual e de sociedade, e não realizar nenhum estágio extracurricular remunerado ou não, durante a vigência da bolsa.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 – O processo de seleção das Bolsas de Iniciação Científica do PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR será realizado em três etapas:
- 7.1.1 – *1ª Etapa:* Pré-análise: constará da conferência da documentação protocolada. Essa etapa será realizada pela Secretaria do IPEAC/NISEP, no dia 02 de julho de 2018, para verificar o total cumprimento deste Edital;
- 7.1.2 – *2ª Etapa:* Análise pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica (CALIC) no dia 18 de julho de 2018. Essa análise será quantitativa, considerando: (1) a média global candidato à bolsa (critérios no anexo I); (2) o currículo *Lattes* do orientador (critérios no anexo II); (3) e o projeto de pesquisa proposto (critérios no anexo III).
- a) A média global receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, o currículo do orientador receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e o projeto de pesquisa receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- b) A nota final de cada candidato resultará de uma média ponderada, considerando:
- $$NF = \frac{(MG) \times 1 + (PP) \times 2 + (CO) \times 3}{6}$$
- NF ⑦ Nota final
CA ⑦ Currículo do acadêmico
PP ⑦ Projeto de pesquisa
CO ⑦ Currículo do orientador
- 7.1.3 – *3ª Etapa:* Análise pelo Comitê Externo de Iniciação Científica no dia 19 de julho de 2018. Este comitê será composto por dois pesquisadores bolsistas em produtividade em Pesquisa do CNPq, um da área de Ciências Humanas e o outro da área de Ciências da Vida. A análise do comitê externo seguirá as recomendações da Resolução Normativa do CNPq 017/2006 (Anexo VI). Essa etapa poderá ser prorrogada, devido a disponibilidade do Comitê Externo.



8. NATUREZA, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 – As bolsas de iniciação científica tratadas neste Edital são referentes à cota do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), a ser concedida à UNIPAR para o período de 2018-2019.
- 8.2 – O número de bolsas concedidas é igual a 01 (uma), a ser disponibilizada para projeto de caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 8.3 – Para cada orientador doutor poderá ser selecionado no máximo 1 (um) bolsista para o PEBIC/PIBITI/CNPq;
- 8.4 – As bolsas serão distribuídas mediante a classificação dos candidatos considerando a ordem decrescente da nota final de cada candidato, calculada de acordo com o item 7.1.2 deste Edital e respeitando os itens 3.1, 3.2 e 8.4;
- 8.5 – Em caso de empate, a bolsa será concedida ao candidato com orientador com maior nota de currículo.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 – A data provável de divulgação do resultado final do processo de seleção PEBIC/PIBITI/CNPq será dia 27 de julho de 2018, através de Edital de Classificação Publicado pela DEGPP;
- 9.2 – Será divulgada a lista do acadêmico classificado, sem atribuição de nota;
- 9.3 – A Divulgação será realizada através da fixação do referido edital no IPEAC, NISEPs, pelo site da UNIPAR (www.unipar.br), “Ensino Presencial”, *link* “Diretorias”, “Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP)”, “PEBIC”, e por e-mail enviado ao orientador e ao acadêmico selecionado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 – O acadêmico classificado pelo PIBIC/UNIPAR 2018, e que está concorrendo ao PEBIC/CNPq e PEBIC/Fundação Araucária 2018/2019, fica impedido de se inscrever neste Edital;
- 10.2 – Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP), num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo, para serem julgados pela DEGPP. Cada candidato poderá ter acesso apenas ao seu respectivo processo;
- 10.3 – O repasse dos valores das mensalidades seguirá o cronograma de repasse financeiro do CNPq;
- 10.4 – O projeto apresentado pelo orientador/candidato poderá ser um subprojeto do desenvolvido pelo docente, podendo usufruir da infra-estrutura já existente;
- 10.5 – Não haverá financiamento específico para o desenvolvimento do projeto proposto;
- 10.6 – Os projetos aprovados poderão fazer parte das propostas apresentadas para o ano de 2018 pelos docentes, mas não podem ser idênticos aos projetos de pesquisa;
- 10.7 – Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação animal deverão ser submetidos a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Experimentação Animal (CEPEEA), devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
- 10.8 – Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP), devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
- 10.9 – Segundo Resolução da UNIPAR, número 24/04, de 27/11/2004; Artigo 4, XI, § 4º “É atribuída falta grave ao docente que divulgar resultados ou desenvolver projeto de pesquisa que se enquadre nas seguintes situações: I. envolvendo seres humanos ou animais, sem o aval do Comitê de Ética pertinente ou de seu representante setorial; ou II. envolvendo integrante(s) de segmento da comunidade universitária da UNIPAR, sem autorização específica dada pela Reitoria”;
- 10.10 – Os projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) deverão ser submetidos a avaliação da CIBIo, devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
- 10.11 – Os projetos de pesquisa que envolvam área de preservação ambiental, plantas nativas ou similares




- deverão constar a licença do órgão competente (ICMBio, IAP e outros);
- 10.12 – Para a inscrição de acadêmico com bolsa do CNPq, deve-se anexar aos documentos de inscrição, o relatório final conclusivo do projeto apresentado anteriormente (mesmo em versão preliminar), o qual será avaliado juntamente com o projeto novo, resultando em nota única;
- 10.13 – O número de Bolsas concedidas será determinado pelo órgão financiador CNPq;
- 10.14 – A UNIPAR não se responsabiliza por cotas de bolsas que não forem concedidas pelos órgãos de Fomento (CNPq), ou que por motivo de força maior a UNIPAR seja impedida de receber as cotas; Parágrafo único: No Caso de não renovação da Cota pelo CNPq, o Edital será automaticamente cancelado.
- 10.15 – O certificado de participação do PEBIC/PIBITI será entregue aos bolsistas após comprovação de participação e apresentação de trabalhos no IV Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e XVIII Encontro Anual de Iniciação da UNIPAR em outubro de 2019;
- 10.16 – O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado em casos de não cumprimento de um dos itens deste edital assim como, do regulamento institucional e RN – 017/2006 do CNPq (Anexo VI).
- 10.17 – Os acadêmicos integrantes do PROUNI que recebem bolsa permanência, ficam impedidos de concorrerem a este edital;
- 10.18 – O resultado da seleção deste edital valerá por 6 meses. Caso não ocorra a concessão de bolsas do CNPq neste período, o edital expirará e haverá novo processo seletivo;
- 10.19 – O bolsista que, espontaneamente, por qualquer motivo, afastar-se do PEBIC/PIBITI não poderá solicitar posteriormente nova inscrição em qualquer programa de iniciação científica da UNIPAR, e também não receberá nenhum certificado de participação;
- 10.20 – A substituição de bolsista ocorrerá de acordo com a chamada e/ou edital dos órgãos de fomento externo, e regulamento do PEBIC/UNIPAR.
- 10.21 - Em caso de qualquer impedimento do orientador, como em caso de desligamento, licença saúde e ou afastamentos, as bolsas retornam a Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação (DEGPP).

Umuarama, 18 de maio de 2018.


Prof.ª Dr.ª Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato
Diretora Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação

Ciente e de acordo:


Prof.ª Neiva Pavan Machado Garcia
Vice-Reitora Executiva

**Anexo I do Edital COPIC, de 18 de maio de 2018****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ACADÊMICO CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2018/2019**

PARÂMETRO	Quantidade	Pontuação (cada)	Máximo	Pontuação (total)
Artigo completo publicado em periódico (cada artigo)		0,50	1,5	
Artigo completo publicado em anais de eventos científicos (cada artigo)		0,25	0,5	
Resumo publicado em periódico (cada resumo)		0,20	0,5	
Resumo publicado em anais de eventos científicos (cada resumo)		0,10	0,5	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (cada apresentação)		0,1	0,5	
Participação em programa de iniciação científica, como bolsista (cada ano)		1,0	1,0	
Participação em programa de iniciação científica, sem bolsa (cada ano)		0,5	0,5	
Participação em eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Participação em cursos de eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Média Global → média aritmética das notas finais de cada disciplina já cursada em anos anteriores (durante o atual curso de graduação) e as notas bimestrais das disciplinas em curso em 2018		*	4,0	
TOTAL			10,0	

Para produção científica serão utilizados dados dos últimos três anos (2016 – 2018).

***Dividir o valor da média global por 2,5**

*Para alunos ingressantes na UNIPAR em 2018 será utilizada a nota obtida no Processo Seletivo (Vestibular), e se for bolsista do PROUNI será utilizada a nota obtida no ENEM mediante documento específico.

* A nota obtida no Processo Seletivo (vestibular) será considera de 0,0 a 10,0.



Anexo II do Edital COPIC, de 18 de maio 2018

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2018/2019

PARÂMETRO	2016	2017	2018	Pontuação (cada)	Máximo	Pontuação (total)
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> A1-A2)				0,25	1,5	
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> B1-B2)				0,20	1,0	
Artigo completo publicado em periódico (classificado como <i>Qualis</i> < B3)				0,10	0,5	
Livro Completo Publicado com ISBN				0,25	0,5	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN				0,15	0,5	
Resumo publicado em periódico ou anais de evento (cada resumo)				0,05	0,5	
Orientação em iniciação científica (cada orientação)				0,10	0,5	
Orientação em Pós-Graduação Lato Sensu (cada orientação)				0,15	0,5	
(Co)Orientação concluída em Mestrado recomendado pela CAPES (cada orientação)				0,25	1,0	
(Co)Orientação concluída em Doutorado recomendado pela CAPES (cada orientação)				0,25	1,0	
Orientador em Programa <i>Stricto Sensu</i> recomendado pela CAPES (em vigor)				0,50	1,0	
Coordenador de projeto de pesquisa com fomento externo (cada projeto)				0,25	1,0	
Participação em bancas de defesa de tese de Mestrado ou Doutorado (cada banca)				0,25	0,5	
					1,0	

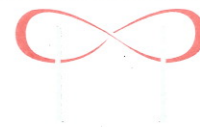
Para produção científica serão utilizados dados dos últimos três anos (2016 – 2018).



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO

DEGPP
Departamento de Gestão de Ensino e Pós-Graduação

Anexo III do Edital COPIC, de 18 de maio 2018

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA APRESENTADO PELO ORIENTADOR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2018/2019

PARÂMETRO	Pontuação	Máximo
Coerência com as linhas de pesquisa vigentes de financiamento da UNIPAR		1,0
Coerência entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa		2,0
Mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica		2,0
Adequação da metodologia em relação aos objetivos propostos		1,0
Contribuição para o conhecimento científico, tecnológico e inovação		1,0
Mérito ético e relevância social		1,0
Viabilidade técnica e financeira		1,0
Coerência do texto à gramática da língua portuguesa		1,0
TOTAL		10,0



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA PESQUISA E DA PÓS-GRADUAÇÃO

DEGPP
Instituição de Ensino Superior de Referência

Anexo IV do Edital COPIC, de 18 de maio 2018

DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EXTERNO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PEBIC/PIBITI/CNPq/UNIPAR) 2018/2019

DECLARAÇÃO

(Nome/Aluno) _____,
abaixo assinado, regularmente matriculado no _____ ano, do
curso _____, RA _____, ciente de que para
participar do processo de seleção do PEBIC/PIBITI/CNPq é necessário não possuir
vínculo empregatício e/ou estágio (remunerado ou não), declaro que não me enquadro em
nenhuma destas situações.

Por se expressão da verdade e para que produza os efeitos legais,
firmo à presente.

Umuarama, de _____ de 2018.

Nome do aluno – RA.